





# Emprestimo popular de R\$ 8.000:000\$000 do Estado da Paraíba do Norte

## Manifesto para a emissão de um "Emprestimo Popular", com premios, de R\$ 8.000:000\$000

**Dividido em 80.000 apolices, NOMINATIVAS e ao PORTADOR, do valor nominal de R\$ 100\$000 cada uma, juros de 6 %, 20 anno, tipo 90 %, autorizado pela lei n. 542, de 23 de novembro de 1921, art. 3.º, n. 11 e nos termos do decreto n. 1157, de 26 de junho do corrente anno de 1922**

O produto deste emprestimo é destinado exclusivamente a custear as despesas com a construção da ráda de exgoto e melhoramento e ampliação do serviço de abastecimento d'água da capital do Estado.

O presente emprestimo, além da responsabilidade nominal do Estado que *nenhuma outra divida tem, interna ou externa, terá ainda com garantia a recente produzida pelos serviços* acima referidos.

Os juros serão pagos na thesouraria do Tesouro do Estado e na do Banco Brasil na Capital Federal, por semestres vencidos em 30 de junho e 31 de dezembro, na 1.ª quinzena dos meses de julho e janeiro, com a simples apresentação do respectivo «coupon» e sem que haja a alteração à numeração dos títulos.

O resgate será feito dentro do prazo de 30 annos, por sorteio semestral ou compra em Bolsa, e terá inicio do segundo semestre de 1924.

Nas datas de 23 de junho e 24 de dezembro, de cada anno, haverá um sorteio, para o resgate de seta apolices com premios. Nessa ocasião se procederá também ao sorteio das apolices necessárias a compor o resgate total do semestre, caso o Estado não se tenha adquirido por compra. A numeração dos títulos adquiridos

será dada à publicidade antes de cada sorteio.

O 1.º sorteio realizar-se-á em dezembro do corrente anno.

No sorteio de junho, os premios serão assim distribuídos: um de (30) trinta contos de réis; um de (5) cinco contos; um de (2) dois contos; dois de (1) um conto; e dois de quinhentos mil réis (Rs. 500\$000).

No sorteio de dezembro, os premios serão dos seguintes valores: um de (50) cincuenta contos de réis; um de (5) cinco contos; um de (2) dois contos; dois de (1) um conto; e dois de quinhentos mil réis (Rs. 500\$000).

O pagamento desses premios far-se-á, desde o dia seguinte ao do sorteio, na Repartição ou Banco já indicados.

O sorteio será publico, feito pelo processo de espelhos, realizado na capital do Estado e presidido pelo Inspector do Tesouro, que terá como secretários, possuidores ou portadores de títulos ou seus representantes e, na falta, pessoas da assistência.

As apolices sorteadas com premio ou sem elle e os «coupons» de juros vencidos serão recebidos pelas repartições do Estado em pagamento de quaisquer dívidas ou impostos.

O título apresentado a resgate terá todos

os «coupons» não vencidos, inclusive o do semestre em que foi sorteado, e no caso de falta a importância do «coupon» ou «coupons» não entregues, será deduzida da somma a pagar ao seu possuidor ou portador. O «coupon» do semestre vencido do título sorteado será pago conjuntamente com o premio ou com o seu valor nominal.

O Estado aplicará no serviço de amortização, que será feito semestralmente, a annuidade mínima de 2% sobre o valor nominal dos títulos realmente emitidos e postos em circulação.

Este emprestimo fica isento de quaisquer impostos presentes ou futuros.

Os títulos nominativos terão inscrição no Thesouro do Estado e na Capital Federal, em casa do corretor de fundos, Ernesto Stampa, e o respectivo serviço de transferência será feito naquela Repartição e em caso do referido corretor, sendo cobrado como imposto da selo, respectivamente o federal, para os títulos transferidos nesta Capital.

Os títulos definitivos serão assignados pelo Inspector do Tesouro do Estado em chancelaria e pelo delegado do Governo do Estado, de próprio punho.

No acto da inscrição serão entregues, ma-

diantes pagamento, cauças provisórias assignadas pelo delegado e pelo corretor do Estado.

O Estado da Paraíba do Norte acha-se em auspiciosa situação económica e financeira. Pela apuração feita em 8 exercícios consecutivos no período dos annos de 1912 a 1920 verifica-se que a sua receita, sempre crescente, atingiu a Rs. 45.861.956\$71 e a sua despesa Ra. 45.429.419\$173, apresentando o ultimo exercício, inclusive a dívida activa, um saldo líquido de Rs. 1.169.165\$301. Contribui especialmente para essa invejável situação do Estado, sem emprestimo, sem dívida de qualquer especie, o tributo sobre o algodão, cuja cultura e procura aumentam de anno a anno. No anno findo só o imposto sobre esta produto rendeu a somma de Rs. 2.364.562\$316. Existem actualmente em stock, sobras da safra anterior aguardando embarque, cerca de 1.167.765 fardos, que exportados darão ao Estado tributo aproximadamente na importancia de Rs. 1.299.662\$139. Pelo ultimo recentemente o município da capital conta para mais de 55 mil habitantes e todo o Estado tem uma população quasi de um milhão de habitantes.

A subscrição publica abrir-se-á às 11 horas do dia no Thesouro e nas repartições arrendadoras do Estado e no escritório do corretor de Fundos Públicos, Ernesto Stampa, à rua São Pedro n.º 24, loja, onde os senhores subscriptores poderão examinar os documentos oficiais que provam as referidas condições financeiras do Estado e conseguirem a boa garantia que oferece o presente EMPRESTIMO POPULAR.

O corretor de Fundos Públicos,

**ERNESTO STAMPA**

### S.º INSTRUÇÃO PÚBLICA

N.º 1—Ordenado a professora de Mata Limpia	480\$000
N.º 2—Subvenção à escola particular dirigida por d. Anna Emilia da Silva	360\$000
N.º 3—Idem à escola particular dirigida por d. Síndia Cavalcante	240\$000
N.º 4—Material e expediente	100\$000
	1:180\$000

### S.º FAZENDA MUNICIPAL

N.º 1—Parcenagem ao procurador 10% sobre o que arrecadar e 5% no que for resolhido aos cofres até	1:800\$000
	1:800\$000

### S.º ASSEIO

N.º 1—Da cidade	1:220\$000
2—Do povoado de Alagôa do Remígio	270\$000
	1:490\$000

### S.º FISCALIZAÇÃO

N.º 1—Ordenado ao fiscal da cidade	480\$000
N.º 2—Idem ao fiscal de Lagôa do Remígio	360\$000
N.º 3—Idem ao guarda fiscal do Lagôa do Remígio	360\$000
	1:200\$000

### S.º ILLUMINAÇÃO

N.º 1—Da cidade, por energia eléctrica	7.200\$000
N.º 2—Dos estabelecimentos públicos e instalações	400\$000
N.º 3—Da delegacia de polícia e cadeia pública, a kerosene	384\$000
N.º 4—Do povoado de Lagôa do Remígio, idem	660\$000
N.º 5—Accendedor da Lagôa do Remígio	60\$000
	8.704\$000

### S.º SERVIÇOS POLICIAIS

N.º 1—Ordenado ao escrivão da delegacia	360\$000
N.º 2—Idem ao porfeiro servindo de continuo	360\$000
N.º 3—Expediente e publicações	210\$000
	970\$000
N.º 1—Representação ao prefeito	1:300\$000
N.º 2—Ordenado ao secretário	600\$000
N.º 3—Expediente e telegrammas	400\$000
N.º 4—Despesas eleitorais	1.000\$000
	1:036\$000
N.º 1—Aluguel do predio do Telegrapho de Lagôa do Remígio	180\$000
	180\$000

### S.º TELEGRAPHO

N.º 1—Gratificação ao escrivão do Jury	360\$000
N.º 2—Idem ao oficial de justiça	300\$000
N.º 3—Aluguel da casa das audiências	72\$000

### S.º OBRAS PÚBLICAS

N.º 1—Construções e reconstruções e serviços de estradas	6.700\$000
----------------------------------------------------------	------------

### MISSAS DE 7.º DIA

#### João Pinto de M. Navarro

#### Paes! manda vosso filhos para a escola!

Anna Pinto Navarro, Francisco Navarro e família, Antônio Navarro e família (ausentes) José Navarro e família, Anesio Navarro e família (ausente) dr. João Navarro e família (ausente) José Lyra e família, Prisco Navarro, Ana Paula e Maria Franklin Navarro, esposa, filhos, noras, genro e irmão de João Pinto de Moraes Navarro, falecido nessa cidade no dia 21 de corrente mês, agradecem penhorados aos parentes e amigos que acompanharam a ultima morada o cadáver do nosso querido morto e convidam para assitir as missas, que, por almano mesmo, mandam celebrar na igreja das Mercês no dia 27 do corrente às 7 horas da manhã 7.º dia do seu falecimento.

(2-4)

#### Instituto "Correia de Araújo"

#### Internato familiar

#### Rua Filipea antigua Palmeira

#### Janerio de 1923

#### (1-8)

Ley de 23 de Dezembro de 1922

Orga a receita e fixa a despesa do município de Areia, do Estado da Paraíba do Norte, para o anno de 1923.

José Antonio Maria da Cunha Lima Filho, prefeito do município de Areia, do Estado da Paraíba.

Faco saber a todos os seus habitantes que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a lei seguinte:

#### CAPITULO I

#### DA DESPESA

Art. 1º—A despesa ordinária do município de Areia, para o anno de 1923 é fixada em rs. 30.892\$000 dividida nos títulos dos \$8 seguites:

#### S.º CONSELHO MUNICIPAL

N.º 1—Ordenado ao secretario	400\$000
N.º 2—Idem ao porfeiro servindo de continuo	360\$000
N.º 3—Expediente e publicações	210\$000

#### S.º PREFEITURA MUNICIPAL

N.º 1—Representação ao prefeito	1:300\$000
N.º 2—Ordenado ao secretario	600\$000
N.º 3—Expediente e telegrammas	400\$000
N.º 4—Despesas eleitorais	1.000\$000

#### S.º JUSTIÇA PÚBLICA

N.º 1—Gratificação ao escrivão do Jury	360\$000
N.º 2—Idem ao oficial de justiça	300\$000
N.º 3—Aluguel da casa das audiências	72\$000

#### S.º OBRAS PÚBLICAS

N.º 1—Construções e reconstruções e serviços de estradas	6.700\$000
----------------------------------------------------------	------------

## N.º 2—Ordenado ao encarregado

400\$000

7.100\$000

## § 12. BANDA DE MUSICA

N.º 1—Ordenado ao mestre 960\$000  
 N.º 2—Auxílios aos músicos e instrutores da banda 500\$000  
 N.º 3—Fardamento e mais que for necessário 200\$000  
 N.º 4—Aluguel de casa 180\$000

## § 13. EVENTUAES E EXERCICIOS FINDOS

1.200\$000

## § 14. PENSÕES

N.º 1—A d. Claudina de A. Mello 200\$000

Art. 2.—A receita é fixada em 30.882\$000, de acordo com a arrecadação dos impostos dos paragraphos seguintes:

1—Dividas de exercícios findos  
 2—Casa de compras e depósito de carro de boi  
 3—Compradores ambulantes de pelléss  
 4—Pharmacia na cidade  
 5—Drogaria na cidade  
 6—Pharmacia na povoação  
 7—Drogaria na povoação  
 8—Para abrir pharmacia ou drogaria em qualquer localidade do município  
 9—Bilhar dentro do município  
 10—Cosmorama ou outros quaisquer divertimentos lucrativos:

a)—Na cidade  
 b)— Nas povoações  
 11—Para vender polvora  
 § 12—Companhia dramática, operetas, revistas, presidição etc, cada espectáculo  
 a)—Não se entende este imposto com os grupos dramáticos organizados com o pessoal do município.

§ 13—Cinemas, licença  
 § 14—Armazém de compra de fumo, algodão, aguardente ou cerasas  
 § 15—Cochstrâque que reciba animaes, situada dentro da cidade  
 § 16—Idem fóra do perímetro  
 § 17—Idem que reciba animaes dentro das povoações

§ 18—Idem fóra do perímetro  
 § 19—Mascate de ouro, prata e pedras preciosas  
 20—Idem de fogos de ar e chinezes  
 21—Idem de géneros de estiva  
 22—Idem de fazendas  
 23—Idem de folhas de ferro ou outro qualquer metal

§ 24—Vendedor ambulante de drogas  
 § 25—Mercador de aguardente nas feiras do município

§ 26—Cada carga de café comprada até 10 arrobas, para quem não negocia na especie

§ 27—Licença para armar circo ou carrossel

§ 28—Idem para caeira  
 § 29—Mascate de miudezas  
 § 30—Vendedor de assucar por feira  
 § 31—Refinaria de assucar  
 § 32—Torrefação de café

§ 33—Typographia a vapor ou a mão  
 § 34—Casa de fazendas:  
 a)—Até um conto de réis  
 b)—De um a cinco contos  
 c)—De cinco contos em deante

§ 35—Casa de fazendas, milhados, ferragens e miudezas, quando em um só compartimento

§ 36—Casa de modas com estabelecimento  
 § 37—Idem sem estabelecimento

§ 38—Idem de molhados e miudezas  
 § 39—Idem com ferragens

§ 40—Idem de molhados com ferragens

§ 41—Idem de miudezas:  
 a)—Até um conto de réis  
 b)—De um a cinco contos  
 c)—De cinco contos em deante

§ 35—Casa de fazendas, milhados, ferragens e miudezas, quando em um só compartimento

§ 36—Casa de modas com estabelecimento  
 § 37—Idem sem estabelecimento

§ 38—Idem de molhados e miudezas  
 § 39—Idem com ferragens

§ 40—Idem de molhados com ferragens

§ 41—Idem de miudezas:  
 a)—Até um conto de réis  
 b)—De um a cinco contos  
 c)—De cinco contos em deante

§ 42—Casa de molhado e fazendas

§ 43—Armazém de compra e venda de géneros alimentícios

§ 44—Casa de molhados:  
 a)—Até um conto de réis  
 b)—De um a cinco contos  
 c)—De cinco contos em deante

§ 45—Padaria sómente com depósito de massa

§ 46—Idem com estabelecimento de molhados

§ 47—Açougue no município

§ 48—Cada reba abatida no município

§ 49—Suinos, idem idem

§ 50—Caprino ou lanígero, abatidos por cabeça

§ 51—Lanígero ou caprino, vivos, idem

§ 52—Suinos vivos, por cabeça

§ 53—Hotel ou hospedaria de 1.ª classe

§ 54—Idem, idem de 2.ª classe

§ 55—Olaria de tijolos ou telhas

§ 56—Cauteleira de bilhete de loteria

§ 57—Aguadeiro por animal

§ 58—Carga de rapadura dentro município, exposta à venda

§ 59—Rapadura a retalho, cada volume

§ 60—Feijão, por volume de cinco cuias em deante

§ 61—Farinhas, idem, idem

§ 62—Milho, idem, idem

§ 63—Cal, carga

§ 64—Alfaiataria até dois operários

§ 65—Idem de mais de dois operários

§ 66—Oficina de foguetório aberta em época de festa

§ 67—Oficinas de ourives, sapateiro, ferreiro, funileiro ou foguetório

§ 68—Depósito de cal

§ 69—Casa de farinha

§ 70—Estabelecimento de molhados, fazendas, miudezas e ferragens, na gruta:

a)—Até um conto de réis

b)—De um a cinco contos

c)—De cinco contos em deante

§ 71—Estabelecimento de molhados e miudezas na gruta:

a)—Até cinco contos de réis

b)—De cinco contos em deante

§ 72—Estabelecimento de molhados na gruta:

a)—Até um conto de réis

b)—De um a cinco contos

c)—De cinco contos em deante

§ 73—Vendedor de calçados

§ 74—Idem de leite

§ 75—Multas sobre jogos não tolerados pela polícia, inclusive o jogo do bicho, cada banca diariamente

§ 76—Idem sobre cada vendedor do jogo do bicho, cada vez

§ 77—Balança armada para compra de algodão

§ 78—Balanças, dentro do município

§ 79—Económico de aguardente

§ 80—Cada carga de aguardente vindas de outro município

§ 81—Imposto de fumo:

a)—Por vara

b)—Por kilo

§ 82—Carne seca, cada matadouro

§ 83—Costa ou volume de bacalhau, carne de lanígero, xarque, peixe ou sol

§ 84—Vendehum de fumo nas feiras

§ 85—Cada vinda ou troca de cavalos

§ 86—Cada meio de sol

§ 87—Carne, ou fração de carga de queijo

a)—Idem idem de ossos

b)—Idem idem de touro

c)—Idem idem de caranguejo

d)—Idem idem de camarão

e)—Idem idem de fructas

§ 88—Cada volume de casas, objectos de cipó, couros, algodão ou sólido

§ 89—Botequins em noites festivas:

a)—Na cidade

b)—Nas povoações ou na gruta

§ 90—Imposto de dízimo de lavora, cobrado simultaneamente por avaliação e por casas:

a)—Casa de talha

b)—Idem de palha

c)—Idem de sapé

d)—Este imposto só será pago por fornecedores e proprietários que não possuam casa de fazer farinha

§ 91—Talhador de carne

§ 92—Engenhos a vapor e animaes:

a)—Movidos a vapor que só fabricarem rapaduras

b)—Idem idem, que fabricarem aguardente e rapaduras

c)—Idem idem que só fabricarem aguardente

d)—Idem a animaes que fabricarem aguardente e rapaduras

e)—Idem idem que só fabricarem aguardente cu rapaduras

§ 93—Macchinismos agrícolas ou industriais

§ 94—Oficinas de barbeiro, selleiro, marneneiro ou tanoeiro

a)—Da um oficial

b)—Da mais de um

§ 95—Cada esteira da canhala, apparelhada

§ 96—Idem idem não apparelhada

§ 97—Vendedor de café nas feiras

§ 98—Idem de objectos de montaria

§ 99—Mercadejar com phosphoros, kerosene, sabão ou cigarros nas feiras

§ 100—Idem idem com aguardente

§ 101—Estabelecimento de calçados e chapéos

## ART. 3—DIVERSOS IMPOSTOS

§ 1—Decima urbana de predios nas povoações do município, 10 % sobre o valor locativo, aumentado de 10 % as casas sem plafanda

a)—Este imposto será cobrado com a de dução de 50 % quando habitada a casa pelo respectivo dono

§ 2—Cerco de refazer gados ou animaes em terras de agricultura

§ 3—Fazenda de café:

a)—De um a cinco mil pés

b)—De cinco a dez mil pés

c)—De dez a vinte e cinco mil pés

d)—De vinte e cinco a cincuenta mil pés

§ 4—Os estabelecimentos, depósitos, officinas não especificadas nesta lei, pagarão pelas similares, em falta destas, do seguinte modo:

a)—Em grande escala

b)—Em pequena escala

§ 5—Multas de 10 % sobre quaisquer rifas

§ 6—Imposto de 5 % sobre objectos arrematados em leilão ou hasta pública

§ 7—Multas criminais, emolumentos e outras quaisquer de acordo com o regulamento do fôro civil

§ 8—Aferição de pesos, medidas e balanças:

a)—Por metro

b)—Por peso qualquer que seja o numero de grammas

c)—Cada corda ou tuno de agrimensor ou medida de extensão

d)—Por balança de qualquer espécie

§ 9—Cada medida de 10 litros (dez)

f)—Idem de (5) cinco litros

g)—Idem de (1) um litro

b)—Cada aferição de termo de medidas de líquido

§ 10—Espectaculadores nas feiras do município

§ 10—2 % sobre flanças, depósitos responsabilizados, cujos termos sejam lavrados perante a Prefeitura

§ 11—Bens de evento e suzentes inclusive o teatro desta cidade

§ 12—Terrenos devolutos dentro do perímetro da cidade, os seus proprietários pagarão povoamento

§ 13—Os proprietários são obrigados a construir calçadas de cimento em seus predios

§ 14—Os vendedores de sedas pagarão uma licença anual de (ambulantes)

a)—Ficam dispensados desse imposto os ambulantes que preferirem pagar por feira

§ 15—Cada volume de carvão vegetal exposto à venda

§ 16—Cada couro salgado ou em sangue pago antes do acto da exportação

§ 17—Registro de qualquer nomeação

§ 18—Por certidão não excedendo de uma pagina

a)—Cada pagina a mais

b)—Buscos, cada linha

§ 19—Depósito de cada animal apprehendido, sendo metade para o apprehensor, a fóra das despesas de alimentação

§ 20—Cada volume de arroz exposto à venda

§ 21—Idem de massas nas feiras

§ 22—Cada artista sem officina

§ 23—Cada fazenda de ofício, obrigado a registrar o fôro de marca na Prefeitura

§ 24—Imposto de fixo dos domicílios, pago pelo inquilino ou proprietário, cada porta ou janela mensalmente

§ 25—Caminhos para abrir, furhar ou desvariar

§ 26—Construção, reconstrução ou acrescimento nos edifícios

§ 27—Bebedizas alcoólicas, fermentadas ou gazoosas (fabrica)

§ 28—Engraxate do município

§ 29—Idem de município estranho

§ 30—Cada esteira de carnaúba ou piriry

§ 31—Cada volume de couço

§ 32—Idem de batata ingleza

§ 33—Idem de cordas

§ 34—Idem de massas dentro município, em dia da semana

§ 35—Mercadoria não especificada, cada

volume

§ 36—Mel de abelha, cada carga

§ 37—Caldo de cana, idem

§ 38—Batatas doces, cardeias, macaueiras ou legume, cada carga

§ 39—Pressuras e travessas do município, licença

que preferem pagar por feira

a)—Ficam dispensados desse imposto os

§ 40—Para ter moscas ou comedoria nas ruas pragaças e travessas do município, licença

a)—Ficam dispensados pagando

§ 41—Louça de barro, cada carga

§ 42—Gomma, cada volume

NOTAS

1.—Fica isento do imposto de sítio de café, quem

tiver em sua propriedade, motor para despolarizar, pagando sómente sobre machinismo.

2.—Emolumentos da secretaria \$4000 por alvará de autorização para qualquer fim.

3.—As licenças sobre engenhos, bolandeiras, machinismos industriais e decima urbana, deverão ser pagas até o

meio de outubro.

4.—O imposto sobre casa de fazer farinha deverá ser pago a dia 31 de outubro

5.—Todos os impostos deste orçamento poderão ser

postos em arrematação por meio de concorrência, sendo o pagamento efectuado á boca do cofre, ou em prestações

nunca excedentes a três, devendo a primeira a 30 de junho, assignando-se o referido imposto a dia 30 de junho.

6.—As licenças superiores a \$50.000, poderão ser pagas em duas prestações nos dias 30 de janeiro e 30 de junho

7.—Os contribuintes que não pagarem os impostos no prazo legal, ficarão sujeitos à multa de 2 % até 30 dias,

8.—Os vencimentos dos empregados são considerados



## EMPRESA CINEMATOGRAPHICA PARAHYBANA

CINEMAS-THEATROS:

### "Rio Branco"

HOJE! — Quinta-feira, 25 de Janeiro de 1923. — HOJE!  
Hoje! — Monumental Successo

## FORÇA IMPULSIVA

Sensacional e grandioso drama de elevada inspiração em 7 partes emocionantes, editado pela acreditada fábrica UFA, de Berlim, tendo como principal interprete a bela e talentosa actriz alemã Fern Andra, a protagonista de "Mata-homens" e "O rei da Rua Larga".

## Companhia de Navegação LLOYD BRASILEIRO

(SOCIETADE ANONYMA)

### Praça Serviço Dourado — Rio de Janeiro

SAHIDA DO RIO NOS DIAS 5, 10, 15, 20, 25 E 30 DE CADA MEZ

### Vapores esperados

Todos com radio-telegraphia

LINHA RIO-MANAUS

DO SUL

O paquete — **FLORIANÓPOLIS** — Presidente do Rio de Janeiro e escalaçâo saírá no dia 31 do corrente, saíndo no mesmo dia para Natal, Olinda, Tatuá, Maranhão, Pará, Santarém, Obidos, Parintins, Ilheos e Manaus.

DO NORTE

O paquete — **JOÃO ALFREDO** — Presidente do Manaus e escalas aportava em Cabedelo no dia 26 do corrente, saíndo no mesmo dia para Recife, Maciá, Belém, Victoria e Rio de Janeiro.

LINHA RIO-HAMBURGO

DO NORTE

O paquete — **MARANGUAPÉ** — Esperado de Hamburgo e escalaçâo no dia 26 do corrente, saíra depois da indispensável demora para Recife, Maciá, Belém e Rio de Janeiro.

LINHA RIO-LIVERPOOL

DO SUL

O paquete — **BARRAÚPE** — Este luxuoso paquete é esperado no dia 28 do corrente, do Rio de Janeiro, e escalaçâo saírá no mesmo dia para Natal, Olinda, Maranhão, Pará, Praia, Las-Palmas, Lisboa, Leixões, Liverpool.

### AVISO

Os srs. passageiros deverão exhibir, na occasião de comprarem suas passagens, certificado da vacina anti-varíola das autoridades sanitárias federais, estando os municipios, ou mesmo de qualquer médico, desde que tragam firma reconhecida em testemunha e sejam visados pelo conselheiro sanitário federal ou estadual.

As passageiros do dia e volta têm o abatimento de 10%.

A venda das passagens, na véspera das saídas dos paquetes, até às 18 horas.

**DESCARGA:** — Bando Gabeleiro o porto oficial da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, até onde é cobrado o frete por esta Companhia, previno aos srs. consignatários de cargas, que sómente até ali, é esta Companhia responsável pelas fitas ou extratos das mercadorias descarregadas das suas embarcações.

Fara exatas que os passageiros deixem de levar a preza pedida pelos srs. carregadores, esta agenda só tomará em consideração os pedidos, quando feitos por escrito, com antecedência mínima de 4 dias de chegada do navio e com a declaração de se acharem as mercadorias em Cabedelo.

As reclamações por avaria, extrato ou faltas, devem ser apresentadas por escrito, no conscriptório desta agenda, dentro de 3 dias depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada, fica a Companhia isenta de quaisquer responsabilidades.

Fazem cargas, passageiros, valentes e mais informações com o agente

**HERACLIO SIQUEIRA** — Rua Maciel Pinheiro, 177

## Companhia Nacional de Navegação Costeira

A companhia possui armazéns gerais no Rio de Janeiro, à disposição dos srs. embarcadores e recebedores para os efeitos de warrants.

### Vapores esperados

Todos com telegraphia sem fio—Óptimos comodos para passageiros

O paquete — **ITAJUBÁ** — Esperado de Porto Alegre e escalaçâo domingo, 28 de janeiro, saíra no mesmo dia para Recife, Maciá, Belém, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Floripaopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

O paquete — **ITASSUCÉ** — Esperado de Porto Alegre e escalaçâo domingo, 5 fevereiro, saíra no mesmo dia para Recife, Maciá, Belém, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Floripaopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

### AVISO

A fim de evitar malogros de embargos pelos quais a Companhia não se responsabiliza, seja qual for a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que suas cargas saiam no mesmo dia da chegada.

Passageiros, encomendados e valentes, pelo conscriptório, até 10 horas da véspera da saída.

Os srs. consignatários devem recitar as suas mercadorias nos Arquivos da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga, fino o qual incidirão os mesmos em armazémanos.

As reclamações por avaria, extrato ou falta devem ser apresentadas por escrito no conscriptório — a noite dentro de 3 dias depois de terminada a descarga. Esta é a regra não sendo respeitada, fica a Companhia isenta de quaisquer responsabilidades.

Fazem mais informações com o AGENTE.

### MANUEL FARIA

Rua Maciel Pinheiro n.º 215

## Joalharia Palatinick

Rua Maciel Pinheiro n.º 169

### Deslumbrante exposição de joias.

Recebe de sua matriz no Rio de Janeiro, semanalmente, artigos variados e objectos d'arte, de todos os preços.

Visitem a Exposição Palatinick

## Empresa SA' & COMPANHIA

CINEMAS-THEATROS:

### "POPULAR"

HOJE! — Quinta-feira, 25 de Janeiro de 1923. — HOJE!

A marca leader e insuperável *Paramount-Aircraft*, apresenta a linda estrela americana Marion Davies, na super-produção em 7 pts.

*Marion Davies tem em "A Festa Nupcial" o mais belo dos*

*prabalhos para o "verão." É um filme de maravilhosas belezas, que*

*exige muitos meses de esforços na sua confecção e que custou uma*

*fortuna, desvendando partes nos nossos tempos e parte há muitos*

*anos em épocas longínquas, cuja reprodução admirável foi feita*

*com surpreendente fielidade. Ora de luxo e de grande posses.*

### "MORSE"

HOJE! — Quinta-feira, 25 de Janeiro de 1923. — HOJE!

**A pedido do publico**

Exibição do filme de aventuras, da fábrica americana *Triangle*:

*O Lobo Solitario*

Magistral produção cinematographica, em 8 partes

belíssimas e altamente de exito seguro.

Protagonista: o grande, o célebre e famoso actor americano

**BERT LIETLL**

### "EDISON"

HOJE! — Quinta-feira, 25 de Janeiro de 1923. — HOJE!

Exibição do arrebatador film dramático, da fábrica *TIBER-FILM*:

*Por teu amor minha vida*

Attracente e deslumbrante trabalho cinematographico

em 7 magistras e arrebatadoras partes.

Protagonista: a célebre, adorável e encantadora actriz, a graciosa

**HELENA MAKOWSKA**

## Instituto Spencer

Estabelecimento abençoado por S. E. o cardeal Arcôverde

Reabre suas aulas ao dia 1º de fevereiro.

Acceita alunos internos, semi-internos e externos para os cursos: Jardim de Infância, Primário e Secundário. Alimentação saudável e abundante de acordo com uma tabella approuvada pelo exmo. sr. dr. director da Hygiene e a mesa do director.

Os alunos externos tem direito a papel, pena, tinta, caneta e lapis gratuitamente.

### CORPO DOCENTE

Melle Elsa Schwab, mme. Eliss Jhele, professor José Coelho, dr. João da Matta Correia Lima, professor Coriolano de Medeiros, dr. Octavio Correia Lima, professor J. O. de Barros, dr. João Pinto, dr. Henrique de Oliveira Neto.

Para regularidade do serviço interno e moralidade do estabelecimento a directo ia só aceita até 30 internos, pois os grandes educandários meritabilizando o ensino não se preocupam convenientemente com esta parte da educação.

Para evitar qualquer facto desagradável a directoria não permitirá a entrada de pessoas alheias a família dos educandos, senão assistidas pelo director.

Estatutos à disposição dos interessados na secretaria do Instituto.

Rua V. de Pelotas n.º 9 — Telephone n.º 13.

Parahyba-Caixa Postal 83.

Professor José Octavio de Barros.

Director.

(6-60)

## SERRARIA S. PAULO

DE GUIMARÃES & IRMÃO

Praça Dr. Alvaro Machado n.º 45 e 55

Endereço telegraphico — **GUIMARÃES**

Caixa postal n.º 29 — Telephone, 124.

Dispõem de uma bem montada officina de moveiraria e carpintaria.

Acceita encomenda de esquadrias, instalações e mobiliário de luxo do mais moderno estylo; executado com a maxima presteza e perfeição por pessoal habilitado.

**MADEIRAS: Do Pará e de outras procedencias.**

Mantem sempre grande stock e vende por preços baratiníssimos

**PARAHYBA DO NORTE**

## F. H. VERGARA & C.

Filiaes em Campina Grande e Guarabira

IMPORTAM DIRECTAMENTE:

Kerosene, farinha de trigo e generos de estiva

Refinação de assucar, Fabrica de Cigarros Descascamento de Arroz, Torrefação de Café, e Serraria a Vapor

**COMPRAEM:** Algodão, Assucar, Semente de mamona e outros quesquer generos do País.

**VENDEM:** Arame farpado e para enfardar algodão. Machinas «AGUIA» para descaroçar algodão

**DEPOSITO PERMANENTE** de Prez. Brea, Oleo de Linhaça, Lixa, Folhas de Flandres, Cola, Sulfite, Enxofre, Cimento, e linhas Corrente e Alexandre em curríveis e novelles

**GRANDE SORTIMENTO DE VINHOS GENUINOS:**

Porto, Collars, Claret, Figueira e Bordeau.

**Únicos importadores do popular VINHO IDEAL**

*Sortimento completo de louça pô de pedra, Copos de vidro, Chaminés, Carbureto de óleo e Velas de cera*

Agentes do Banco do Brasil e Standard Oil C. Of Brazil em Campina Grande e Guarabira

Endereço Telegraphico **VERGARA**

32 — PRAÇA ALVARO MACHADO—32

PARAHYBA DO NORTE

## COMPRADORES E EXPORTADORES DE ALGODÃO

## WHARTON, PEDROZA & C.<sup>A</sup>

End. Teleg.: WHARTON

**CASA MATRIZ:** — NATAL — Rio Grande do Norte

Agentes das companhias: NEW-YORK AND CUBA MAIL S. S. COMP.; WARD

LINE, LAMPSON & HOLT LINE.

**FILIAL Em PARAHYBA**

CAIXA POSTAL, 49. — End. Telegraphico "WHARTON"

ESCRITÓRIO: Palacete da Associação Commercial

## KRÖNCKE & C.<sup>IA</sup>

PARAHYBA DO NORTE

Compradores de algodão e caroço de algodão.

Prena Hydraulica para enfardar algodão.

Fábrica de óleo de caroço de algodão.

Agentes das companhias de vapores: — Norddeutsche Lloyd, Bremen; Hamburg-Südamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft, Hamburgo; Balto South American Line, Copenhagen.

Agentes da companhia de seguros: — North British & Mercantile Insurance Company Limited, Londres.

REPRESENTANTES DE DIVERSOS BANCOS

Escriptorio — RUM 5 DE AGOSTO, N.º 50. CAIXA DO CORREIO N.º 8 End. telegraphico: KRÖNCKE

Pensão Normalista de d. Isabel Dantas

Reabrir-se-á no proximo dia 15 a «Pensão Normalista», que acceita pensionistas internas do sexo feminino, mediante ajuza previo e pagamento adiantado.

A aliliado pensionista já tem o seu conceito firmado na Parahyba, pelo assento, conforto, disciplina e ordem que se observam no referido estabelecimento.

Rua Duque de Caxias, n.º 81.

PARAHYBA

**FÁBRICA DE CURTUMES S. FRANCISCO**

DE GUERRA & GUSMÃO

Grande fábrica a vapor — Curim a chrome vaquejas pretas e de cōres, Buffalo branco, Peijas brancas e de cōres, Camerias pretas e de cōres, etc. Especialistas em vaquejas envernizadas chrome marca resistente.

Curim ao vegetal sóla e raspas laminadas, raspas preparadas para o fábrico de maus e tamancos, etc.

Premiada com Medalhas de Ouro nas exposições Internacionais de Milão e Municipal desta Cidade.

Fábrica e escritório: Ladeira S. Francisco N.º 53. Caixa Postal, 40. Códigos — Ribeiro, Borges e A. B. C. 5<sup>a</sup> edição.

Telegrammas — **GUSMÃO**, PARAHYBA DO NORTE